



INSTRUÇÃO ESPECIAL – 03/2024

Concede bolsas suplementares de desempenho acadêmico aos alunos que deverão ingressar na PUC-Rio no Concurso Vestibular 2025.

A Vice-Reitora para Assuntos Acadêmicos (Ensino e Pesquisa), no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 6º do Regimento da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Portaria 15/2017 e o artigo 6º da Instrução Especial n.1 de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Além das bolsas de desempenho acadêmico previstas na Instrução Especial n.1 de 16 de julho de 2024, a PUC-Rio concederá bolsas adicionais de 30% para os candidatos dos cursos mencionados abaixo, distribuídas de acordo com a classificação do candidato no curso, como segue:

GRUPO I

Engenharias, Física, Matemática e Química (Ciclo Básico do CTC) e Ciência da Computação

- Bolsas de 30% para os candidatos classificados entre o 49º e o 57º lugar no Vestibular, de acordo com a média ponderada do **GRUPO I**.

GRUPO II

Arquitetura e Urbanismo

- Bolsas de 30% para o candidato classificado no 6º lugar no Vestibular, de acordo com a média ponderada de Arquitetura e Urbanismo.

Comunicação - Estudos de Mídia

- Bolsas de 30% para os candidatos classificados entre o 17º e o 19º lugar no Vestibular, de acordo com a média ponderada de Comunicação - Estudos de Mídia.

Comunicação - Jornalismo

- Bolsas de 30% para os candidatos classificados entre o 9º e o 10º lugar no Vestibular, de acordo com a média ponderada de Comunicação - Jornalismo.

Design

- Bolsas de 30% para os candidatos classificados entre o 21º e o 25º lugar no Vestibular, de acordo com a média ponderada de Design.

Direito

- Bolsas de 30% para o candidato classificado no 15º lugar no Vestibular, de acordo com a média ponderada de Direito.

Direito Noturno

- Bolsas de 30% para os candidatos que optarem pelo curso de Direito Noturno classificados no curso Direito Noturno entre o 9º e o 10º lugar no Vestibular, de acordo com a média ponderada de Direito Noturno.

Psicologia

- Bolsas de 30% para o candidato classificado no 6º lugar no Vestibular, de acordo com a média ponderada de Psicologia.

Relações Internacionais

- Bolsas de 30% para o candidato classificado no 7º lugar no Vestibular, de acordo com a média ponderada de Relações Internacionais.

GRUPO III – Ciências Econômicas

- Bolsas de 30% para os candidatos classificados entre o 18º e 19º lugar no Vestibular, de acordo com a média ponderada do **GRUPO III**.

GRUPO IV – Administração

- Bolsas de 30% para os candidatos classificados entre o 17º e o 19º lugar no Vestibular, de acordo com a média ponderada do **GRUPO IV**.

GRUPO V

Neurociências

- Bolsas de 30% para o candidato classificado no 5º lugar no Vestibular, de acordo com a média ponderada de Neurociências.

Nutrição

- Bolsa de 30% para o candidato classificado no 3º lugar no Vestibular, de acordo com a média ponderada de Nutrição.

Art. 2º – Não serão concedidas bolsas adicionais pelo resultado do ENEM.

Art. 3º – Não terá direito à bolsa de desempenho acadêmico o candidato que:

§1º – Deixar de efetuar a matrícula inicial na PUC-Rio, na data de sua convocação, de acordo com o estabelecido no edital do processo seletivo.

§2º – Deixar de assinar o Termo de Compromisso da bolsa antes do início do período letivo.

Art. 4º – Perderá a bolsa de desempenho acadêmico o aluno que:

§1º – Trancar a matrícula antes da conclusão do primeiro período letivo na PUC-Rio.

§2º – Estender seu trancamento de matrícula por tempo superior a dois (02) períodos letivos.

§3º – Não obtiver aprovação em 75% das disciplinas nas quais tiver se matriculado em cada período letivo.

Art. 5º – Além das bolsas de desempenho acadêmico, os candidatos elegíveis poderão candidatar-se a bolsas parciais e integrais de perfil filantrópico e não-filantrópico que vierem a ser ofertadas pela PUC-Rio.



Art. 6º – Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos pela Vice-Reitora para Assuntos Acadêmicos (Ensino e Pesquisa).

Art. 7º – A presente Instrução Especial entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2024.

Professora Marley Maria Bernardes Rebuszi Vellasco
Vice-Reitora para Assuntos Acadêmicos (Ensino e Pesquisa)